



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL
PROCESSO 12200/94796/2024**

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais, **exclusivamente** aos que se refiram a:

- a). Créditos fiscais relativos das contribuições ao PASEP
- b). Créditos tributários advindos das Instituições Financeiras
- c). Créditos relativos a implantação e efetiva cobrança da TLFF das operadoras de telefone
- d). Créditos relativos a individualização das contas inativas do FGTS

2) JUSTIFICATIVA

A recuperação de crédito ISSQN incidente sobre operações bancárias, cartoriais e de empresas do simples nacional é atividade técnica, que requer elevada capacidade operacional de fiscalização (classificação de operações, apuração de bases de cálculo e determinação de alíquotas respectivas) de elevado volume de escriturações contábeis, o que exige, além da alocação de numerosa equipe técnica, o conhecimento sobre escrituração obrigacional específica (DESIF) e legislação tributária diversificada (a mencionar dispositivos do Código Tributário Municipal, Decretos Municipais, Lei Complementar 116/2003).

Assim, tendo em vista o baixo número de servidores ativos, a necessidade de conhecimentos especializados em rotinas fiscais, contábeis e previdenciárias para apuração de crédito tributário e previdenciário; bem como a necessidade de uma estrutura tecnológica que facilite a apuração tributária e fiscalização local; a necessidade de alavancar os recursos financeiros do município de Maceió de fontes para suprir as demandas da estrutura administrativa da prefeitura e das demandas sociais da população municipal, vê-se como necessária tal contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Desta forma, a proposta ora apresentada, justifica-se não só pelos valores envolvidos, mas principalmente por não trazer desembolso que se aplique antes de um resultado positivo, contribuindo assim com o equilíbrio orçamentário.

3) ESPECIFICAÇÕES

a) Créditos fiscais relativos das contribuições ao PASEP

A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF, bem como adequação e recuperação previdenciária das contribuições a título de RAT – Risco de Acidente de Trabalho inseridas incorretamente pelo Município sem ter sido observado o correto enquadramento, mês a mês, com individualização dos valores apurados, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida, promovendo a constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses realizando a retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária, formalizando a declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN RFB Nº754/18 e IN/SRF1717/17;

Apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo, com atualização do crédito apurado, Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF 1717/17, alterada pela INS 2055/21. Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência e por final a Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto a competência atual, de forma individualizada.

Relatórios:

- Resumo executivo com principais achados e recomendações.
- Detalhamento de eventuais divergências ou irregularidades.
- Recomendações para melhoria dos processos de cálculo e recolhimento.
- Planos de ação para corrigir falhas e prevenir futuras não-conformidades
- Previsão e forma dos valores dos créditos ou compensação

b). Créditos tributários advindos das Instituições Financeiras

Realização de cadastro prévio de todas as atividades econômicas com potencial de arrecadação possíveis localizadas dentro da área limítrofe do Município, com busca especializada no banco de dados dos maiores Tomadores de Serviços, com a apuração dos valores recolhidos a título de ISSQN, com atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente, auxílio na Formalização do devido e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, com a Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA. Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio da Procuradoria Municipal.

Levantamento de ISSQN devidos pelas Instituições Financeiras, com disponibilização de aplicativo de informática que permita que os contribuintes possam informar a base de cálculo utilizada para o cômputo do valor recolhido no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses, com o Apoio técnico na elaboração da legislação que institua a nível municipal a obrigação acessória a ser cumprida pelas instituições financeiras e atualização do CTM, dentro dos Padrões ABRASF destinado ao DES-IF, caso necessário, realizando a Apuração dos valores recolhidos, atualização dos mesmos e confronto com os valores apurados pela nova sistemática com a atualização do crédito apurado; Assessoramento na Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, na elaboração de Minutas de Pareceres e Despachos Internos, ao final com a efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA, tendo Suporte técnico quanto à emissão da Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, em conjunto/apoio com a Procuradoria Municipal

Relatórios:

- Resumo executivo com principais achados e recomendações.
- Detalhamento de eventuais divergências ou irregularidades.
- Recomendações para melhoria dos processos de cálculo e recolhimento.
- Planos de ação para corrigir falhas e prevenir futuras não-conformidades
- Previsão e forma dos valores dos créditos ou compensação

c). Créditos relativos a implantação e efetiva cobrança da TLFF das operadoras de telefone

Estudos em conjunto com a equipe técnica do Município visando a elaboração de Legislação de Regulamente a instituição da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento quanto as Operadores em Torres de Celular; Realização de Estudos Técnicos visando apurar das Torres de Transmissão já instaladas no Município, bem como avaliação das já existentes no Município; Dimensionamento das ETRB já existentes no Município e proposições de mudanças, quando necessárias para as autorizações futuras, bem como adequações as já existentes; Propositura de alterações na Legislação que trate do Código de Postura do Município no tocante as ETRB; Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal; Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA; Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio da Procuradoria Municipal.

Relatórios:

- Resumo executivo com principais achados e recomendações.
- Detalhamento de eventuais divergências ou irregularidades.
- Recomendações para melhoria dos processos de cálculo e recolhimento.
- Planos de ação para corrigir falhas e prevenir futuras não-conformidades
- Previsão e forma dos valores dos créditos ou compensação

d). Créditos relativos a individualização das contas inativas do FGTS

Promover o processo de instrumentalização do serviço de individualização, compreendendo: Apoio técnico na elaboração do edital de chamamento e distribuição dos valores recolhidos a título de FGTS em tempos pretéritos; Selecionar quais servidores tem o direito com base legal (falecidos, aposentados, demitidos, ativos, pensionistas); Levantamento para detectar se o repasse FGTS foi recolhido na fonte ou foi gerado guia DERF; Separar beneficiários por recolhimento ao FGTS 3%; Separar beneficiários por recolhimento ao FGTS 6%; Apurar guia de saldo devedor da GRDE; Apurar recolhimentos a beneficiários ocorridos até 12/10/1998 pelo REMAG; Apurar quais servidores já foram individualizados parcial ou integrais; Separar beneficiários por competências e versões diferentes do SEFIP 5.4 e 8.4; Baixar versões de conversões de moedas; Atualizar tabelas TF por competências e períodos; Trabalho manual de digitação de dados documentais e financeiros de servidores beneficiários de aproximadamente 300 competências compreendidas no período; As pendências de individualização com origem em recolhimentos efetuados até 12/10/1998, por meio de guia GRE, são regularizadas por meio do Documento Específico de Recolhimento do FGTS – DERF ou Programa REMAG; Gerar as declarações e as RE das competências compreendidas o período; Imprimir todos os relatórios para arquivo; Enviar declarações do fator gerador e confissão de dívida via conectividade; Análise dos Recolhimentos feitos entre 13/10/1998 a 20/02/2003; Elaborar o arquivo com as informações necessárias através do SEFIP (versão 5.4 Competências a partir de 01/1999); Elaboração de arquivo na versão atual do SEFIP Recolhimentos feitos após 20/02/2003; Elaborar o arquivo com as informações necessárias através do SEFIP (versão atual) utilizando a modalidade “branco” Código de Recolhimento 736; Preencher os dados do formulário DERF - Documento de Recolhimento do FGTS disponível nas agências da CAIXA Código de Recolhimento 418; Elaborar o arquivo com as informações necessárias através do SEFIP versão 8.4 ou SEFIP versão Publicação de edital de chamamentos e comunicação direta, com aviso de recebimento, notificação do encerramento da fase de individualização aos interessados; Elaboração e apresentação junto a CEF de Relatório Analítico das contas não optantes (01/1967 a 11/88) e que devem ser transferidas e disponibilizadas ao Município; Entrega em todo o material em meio impresso e salvo em disco rígido a Secretaria Municipal da Administração; Suporte as Secretarias Municipais de Administração pelo prazo de 60 (sessenta) dias visando o encerramento do saque de todas contas que tenham sido individualizadas; Busca



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

no arquivo “morto” do Município de livros, pastas e fichas funcionais dos servidores que estejam abrangidos no período a ser individualizado.

Relatórios:

- Resumo executivo com principais achados e recomendações.
- Detalhamento de eventuais divergências ou irregularidades.
- Recomendações para melhoria dos processos de cálculo e recolhimento.
- Planos de ação para corrigir falhas e prevenir futuras não-conformidades
- Previsão e forma dos valores dos créditos ou compensação

4) PRAZO, FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, com entrega mensal dos relatórios indicados e serão executados por conta e risco exclusivo do contratado, não cabendo, portanto, nenhum ônus a Secretaria de Fazenda antes do efetivo crédito ou compensação concretizada.

O prazo contratual da execução dos serviços, desde que acordado entre as partes, poderão ser prorrogados até sua conclusão, sem, no entanto, alterarem as condições de pagamento estabelecidas neste termo.

5) GARANTIA – DA EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES

6) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a). As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c). Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- e). O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- f).. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- g). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h). O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j). O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- k). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- l). O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- m). Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n). O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração
- o). O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p). O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.
- q). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, se e conforme o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- r). O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s). O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- t). O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- u). O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- v). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7) CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução dos serviços, serão integralmente de responsabilidade do Contratado, não cabendo a Secretaria de Fazenda e ao Município de Maceió nenhum pagamento intermediário sob qualquer pretexto, fora do estabelecido nas condições de pagamento aqui registradas,

8) OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A). Da CONTRATADA

- a). Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, com a alocação, por sua conta e risco, dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- b). Reparar, corrigir, remover ou substituir, exclusivamente às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c). Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d). Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- e). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

B). Da CONTRATANTE:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e este Termo de Referência;
- 14.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.3. Permitir o acesso da CONTRATADA à documentação solicitada, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- 14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9) HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cartão CNPJ e Contrato Social da empresa, devidamente jungido aos autos.

b). HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidões Negativas de Impedimento de Licitar com o Município de Maceió

c). HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

d). QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestados de capacidade técnica
- Contratos com outros entes, comprovando a vantajosidade
- Comprovação de notória especialização



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10) VALOR ESTIMADO

Conforme o §2º do art.144 da Lei 14.133/21 o valor estimado fica limitado a disponibilidade orçamentária de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

11) ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(texto padrão)

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência está prevista na Lei Orçamentária Anual e também no PPA, na Dotação Orçamentária

Unidade Gestora 330001 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Gestão: 00001 — Gestão Geral

Unidade Orçamentária: 33001

Subação: 236609 — Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão
Programa de trabalho: 04.122.0045.2366 — Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão.

Natureza da despesa: 33.90.39.05 — Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 1.5.01.000030

12) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a). Dos relatórios

Deverão ser entregues à Subsecretaria da Arrecadação Municipal, mensalmente para acompanhamento da evolução dos serviços e controle da expectativa de recuperação

b). Dos créditos

Deverão ser reportados pela Subsecretaria do Tesouro Municipal à Subsecretaria de Arrecadação Municipal e por esta, comparando a eficácia das ações articuladas pelo Contratado e autorizada a emissão da Nota Fiscal

c). Dos Serviços Prestados

Uma vez constatado o crédito obtido pelas ações aqui contidas, será autorizada a emissão da Nota Fiscal pelo Contratado

13) PAGAMENTO

Dar-se-á exclusivamente 15 dias após o atesto na Nota Fiscal devidamente instruída pelos relatórios e comprovantes de crédito ou compensação, acompanhados das certidões obrigatórias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

14) PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual é de 12 (doze) meses

15) PRORROGAÇÕES E REAJUSTES

Por se tratar de taxa de êxito, o percentual é fixo e irredutível até a conclusão dos serviços.

16) DA RESCISÃO

À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a). O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b). O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c). A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d). A reincidência nas multas previstas no presente Termo de Referência;
- e). A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- f). O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

17) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho no caso de descumprimento parcial; e
- b). Suspensão temporária, pelo período de 02 (dois) anos, em contratar com o Município de Maceió, no caso de inexecução total do serviço.
- c). A multa será descontada por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- d). As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- e). As sanções administrativas serão registradas no SICAF



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

18) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

a). É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b). A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

c). A Contratada fica obrigada a comunicar à SEFAZ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

d). A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

e). Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD;

19. REGISTRO DA INEXIGIBILIDADE

Esta contratação será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e será feita a publicação da autorização ou extrato decorrente do contrato ou do empenho no Diário Oficial do Município – DOM da inexigibilidade de licitação, para assegurar a incidência da eficácia da contratação, nos termos do Art. 72, parágrafo único, Lei n.º 14.133/ 2021).

Esta divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no DOM ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou do empenho, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Roberto Hefler

Diretoria de Gestão de Contratos e Contratações